

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA

O Diretor de trânsito do município de Sarzedo, Estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG e Resolução nº 619/16 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B. ento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.T.B.

Notificação da Penalidade de Multa

Período de devolução: 28/08/2023 a 28/08/2023

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Valor
Adilson Aparecido Rufino	AG05010217	JSC-2912	518-51	18/06/2023	195,23
Ana Paula Agostinho Da R Silva	AG05010601	HAD-8697	762-51	20/06/2023	293,47
Daniela Rodrigues De Freitas	AG05008747	PXY-6J09	763-32	15/06/2023	293,47
Eunice Oliveira De Almeida	AG05020752	OPB-8883	556-80	17/06/2023	195,23
Jose Francisco Teixeira Requeijo	AG05010410	HCQ-4B06	518-51	18/06/2023	195,23
Luiz Carlos De Souza	AG05010353	HNZ-1213	604-12	17/06/2023	195,23
Luiz Carlos De Souza	AG05010354	HNZ-1213	581-96	17/06/2023	880,41
Luiz Da Silva	AG05010368	OXB-2258	604-12	18/06/2023	195,23
Luiz Da Silva	AG05010369	OXB-2258	581-96	18/06/2023	880,41
Manoel Rosa Da Silva	AG05010367	HAO-8095	581-96	18/06/2023	880,41
Manoel Rosa Da Silva	AG05010365	HAO-8095	604-12	18/06/2023	195,23
Maria Jacinta Vigiano Pereira	AG05010407	QQV-9634	677-70	18/06/2023	293,47
Rosivaldo Jose De Santana	AG05020758	FJY-6534	545-21	18/06/2023	195,23
Sibele Drumond	AG05020753	OLT-3544	556-80	17/06/2023	195,23
Unidas S.a	AG05010363	RTY-9J81	581-96	17/06/2023	880,41
Unidas S.a	AG05010364	RTY-9J81	604-12	17/06/2023	195,23
Unidas Sa	AG05010355	GFM-4D62	604-12	17/06/2023	195,23
Unidas Sa	AG05010356	GFM-4D62	581-96	17/06/2023	880,41

Gilmar Hilario Ribeiro

Diretor Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

### DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p><b>Marcelo Pinheiro do Amaral</b> Prefeito Municipal</p> <p><b>Criado pela lei Municipal</b> <b>Nº 651 de dezembro de 2014.</b></p> <p><b><a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a></b></p>	<p><b>Distribuição:</b> Protocolo Geral</p> <p><b>Prefeitura Municipal de Sarzedo:</b> Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG.</p> <p><b>CEP.</b> 32450-000 ./ <b>FONE:</b> (31)3577-7007</p> <p><b>Assinatura Digital:</b> Ademir Alves dos Reis</p>	
---	---	--

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Diretor de Trânsito do Município de Sarzedo, estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as notificações de autuação de infrações de trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Executivo Municipal - Sarzedo - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 25/08/2023 a 28/08/2023

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Adair Antonio Pereira	AG05020471	HJG-4081	604-12	15/08/2023	06:00
Adair Antonio Pereira	AG05020472	HJG-4081	581-96	15/08/2023	06:00
Alison Henrique Januario Miguel	AG05020480	GQL-0D36	677-70	19/08/2023	23:07
Arnoldo De Melo Rocha	AG05008749	HKT-5470	554-11	21/08/2023	10:00
Artur Bessone Miranda Guimaraes	AG05010912	GUJ-2015	604-12	24/08/2023	08:59
Brenda Silva Rodrigues Pereira	AG05020474	HIO-0702	546-00	19/08/2023	20:28
Brenda Silva Rodrigues Pereira	AG05020475	HIO-0702	723-40	19/08/2023	20:29
Civeria Barbosa De Oliveira Figu	AG05010908	PZQ-3I53	762-52	22/08/2023	12:00
Cleoni Rodolfo Pereira Da Silva	AG05020469	RTT-2H38	596-70	15/08/2023	00:10
Cleoni Rodolfo Pereira Da Silva	AG05020465	RTT-2H38	583-50	15/08/2023	00:10
Companhia De Locacao Das Americas	AG05010924	RVA-2J51	604-12	24/08/2023	08:57
Deiverson Junior Goncalves	AG05010911	QNU-0E72	581-96	24/08/2023	11:21
Edvaldo Fraconel	AG05010917	OQD-3461	604-12	24/08/2023	09:30
Fbc Locacoes E Equip Ltda Me	AG05010921	RFV-6B26	604-12	24/08/2023	09:04
Gabriel Mespellet Perdigao	AG05010918	OXG-1907	604-12	24/08/2023	09:14
Helenice Deise Campos	AG05010915	HKW-4485	604-12	24/08/2023	09:14
Ideal Locacoes Ltda	AG05010926	SHC-4J97	604-12	24/08/2023	08:58
Janice Pereira Barbosa	AG05010916	OPJ-8605	604-12	24/08/2023	09:25
Joao De Assis Neto	AG05010907	HNM-1F92	762-52	22/08/2023	08:54
Lucas Maia Machadome	AG05008750	PWJ-9E65	763-31	21/08/2023	15:55
Luciano Caetano Da Paixao	AG05010919	QOL-9320	604-12	24/08/2023	09:47
Mineira Distribuidora De Pisos L	AG05010920	RFL-4A63	604-12	24/08/2023	09:22
Polyana Aparecida F Belotte	AG05010906	BEC-0G35	555-00	22/08/2023	08:08
Rodrigo Jose De Oliveira	AG05010913	HDI-7C62	604-12	24/08/2023	08:55
Sitran Sinalizacao De Transito Industria	AG05010910	EBB-4740	518-52	24/08/2023	11:19
Vitinho Transportes Ltda	AG05010914	HFK-5F21	762-51	24/08/2023	08:47
Vix Transportes Dedicados Ltda	AG05010922	RNG-7G14	604-12	24/08/2023	08:58
Yuri De Jesus Costa	AG05010909	HAF-3D42	605-01	25/08/2023	08:05
Zelmar Pereira Dos Santos	AG05010923	RTK-6E20	604-12	24/08/2023	09:33

Gilmar Hilario Ribeiro

Diretor Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG.** O Município de Sarzedo/MG torna público que realizará **Nova Data de Abertura** da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 53/2023**, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d’água e análise com Laudo Microbiológico de cada ponto das escolas, creches e unidades vinculadas a Secretaria de Educação do município”. A sessão pública de abertura das propostas e início da disputa ocorrerá em **NOVA DATA** em **14/09/2023, às 09h30min.** Edital pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Motivo de nova data: Licitação Deserta. Sarzedo, 28 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Município de Sarzedo torna público **Intenção de Registro de Preços – IRP**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é: “Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios”. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas solicitações, acompanhadas de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar até o dia 11/09/2023, informando as quantidades e acompanhados de pesquisas de preços para o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Secretaria Municipal de Administração, Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG. Mais informações podem ser obtidas pelos telefones: (31) 3577-7010/7326. Sarzedo, 28 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023.** O Município de Sarzedo torna público que realizará licitação na modalidade em epígrafe, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada em instalação com fornecimento de equipamentos de ar condicionado nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços, com exclusividade de disputa e de contratação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123). incluindo mão de obra e equipamentos necessários”. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 14/09/2023, horário: 09h30min., no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Edital disponível nos sites: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) / [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Sarzedo, 28 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023.** O Município de Sarzedo torna público 3ª retificação à licitação em epígrafe, cujo objeto é: “Aquisição de materiais de consumo, de natureza COMUM, para substituição das lâmpadas externas e internas queimadas, em atendimento ao Centro de Idosos, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123).”. DA RETIFICAÇÃO: FICAM RETIFICADOS OS DESCRITIVOS DOS ITENS 01 e 02 CONSTANTES NO ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA CONFORME RETIFICAÇÃO DISPONÍVEL NOS SITES: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) / [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). A sessão pública de abertura do certame fica adiada para dia 19/09/2023, horário: 09h30min., no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Sarzedo, 28 de agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG.** O Município de Sarzedo publica extrato de Contrato nº 184/2023, originado da Inexigibilidade nº 118/2023, cujo objeto é: “**CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA MISTER LEX PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA QUADRILHA DO BREJO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO**”, no Município de Sarzedo”. **Vigência: 25/08/2023 à 25/10/2023** ou até que seja feita a apresentação do artista. **Empresa:** BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 07.211.748/0001-82, ao valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). **O inteiro teor deste contrato encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).** Sarzedo, 28 de Agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023.** O Município de Sarzedo torna público que realizará licitação na modalidade em epígrafe, cujo objeto é: “Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada na realização dos serviços de amostragem, medição e elaboração de laudos técnicos na qualidade do solo e água, quantificação de poluentes atmosféricos e nível de ruído ambiental, de acordo com a legislação vigente, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento e controle ambiental”. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia 21/09/2023, horário: 09h30min., no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Edital disponível nos sites: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) / [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Sarzedo, 28 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 134/2023** – Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches para Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica, Conselho Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde) que restaram FRACASSADOS no PP 90 2023, para serem utilizados em reuniões, seminários e campanhas promovidos pelos setores requisitantes, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia **12/09/2023**, as 09hs30mn, no Setor de Compras, Rua Eloi Candido de Melo, 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG. O EDITAL e anexos encontram-se a disposição no site da Prefeitura [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br).. Sarzedo/MG, 28 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 136/2023** – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para a Clínica de Fisioterapia Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia **13/09/2023**, as 09hs30mn, no Setor de Compras, Rua Eloi Candido de Melo, 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG. O EDITAL e anexos encontram-se a disposição no site da Prefeitura [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br).. Sarzedo/MG, 28 de agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 133/2023** – Objeto: Contratação de empresa especializada em preparação de refeições para atender aos funcionários plantonistas e pacientes internos da UPA 24 horas, bem como atender as demandas do CAPS I e eventos de mutirões e campanhas da SMS. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia **15/09/2023**, as 09hs30mn, no Setor de Compras, Rua Eloi Candido de Melo, 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG. O EDITAL e anexos encontram-se a disposição no site da Prefeitura [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail [comprasaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprasaude@sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo/MG, 28 de agosto de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 287/2023 – PRC 297/2023****DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2023, EM 21 DE AGOSTO DE 2023**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente instruído, justificando-se que o fornecedor escolhido é aquele que apresentou a proposta no menor valor na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) - Dispensa Eletrônica nº 02/2023, atendendo a todas as exigências do Termo de Referência, de apresentação de Proposta;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 02/2023, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: **"Aquisição de materiais de escritório, em atendimento ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, consoante Resolução SES/MG n.º 7.915/2021"**.

Contratado: **RBQ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 48.282.307/0001-59**

Valor Total: R\$ 2.040,58

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal aos atos, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sarzedo/MG, 28 de agosto de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral  
Prefeito



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SARZEDO/MG

### DOCUMENTO ORIENTADOR PARA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL PREVISTA NO EDITAL N.º. 03/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG PARA O MANDATO 2024-2028

A comissão organizadora do processo de escolha para o cargo de conselheiro tutelar do município de Sarzedo **MG**, conforme estabelecido no item 3.0 do edital n.º 003/2023, por meio deste comunicado, informa aos candidatos **APTOS** a prosseguir no processo de escolha sobre a importância de direcionar a atenção de todos os candidatos homologados para as **condutas vedadas** durante o período de campanha, em conformidade com as seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Guia de Orientações sobre o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em data unificada 2023, publicado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/ Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** as diretrizes fornecidas na Live "Orientações sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares," conduzida pelo CAODCA e com a participação do TRE/MG, realizada em 18 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO** que a reunião da Comissão Organizadora do Processo de Escolha com os candidatos está marcada para o dia 26 de agosto de 2023, este documento tem como objetivo de esclarecer dúvidas de forma a reforçar e fornecer orientações adicionais as condutas dos candidatos aptos.

1º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

**1.1** – Abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

**1.2** – Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SARZEDO/MG

**1.3** – Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

**1.4** – A participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

**1.5** – Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

**1.6** – Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

**1.7** – Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

**1.8** – Confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

**1.9** – A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos. Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

**a)** considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

**b)** considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

**c)** considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SARZEDO/MG

**1.10** – Propaganda eleitoral em rádio, amplificadores, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

**1.11** – Abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**2º** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

**3º** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**4º** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

**5º** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**6º** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

**7º** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

**a)** utilização de espaço na mídia;

**b)** transporte aos eleitores;

**c)** uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

**d)** distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

**e)** qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SARZEDO/MG

**8º** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**9º** É permitido aos candidatos promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**9.1** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar, observando o quórum mínimo de 03 (três) candidatos e pelo menos 01(um) membro da Comissão Especial Organizadora;

**9.2** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Organizadora, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência sob pena de indeferimento pelo CMDCA;

**9.3** Cabe à Comissão Especial Organizadora supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

**10º** O descumprimento do disposto no item anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

**11º** A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

**12º** Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SARZEDO/MG

**13º** Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**14º** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**15º** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida no dia **28/08/2023** após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

**16º** É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

**17º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

**18º** Os candidatos poderão utilizar a internet para realização da campanha desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**19º** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

**a)** Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

**b)** Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

**c)** Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Tais, regulamentos visam coibir tais práticas, estabelecendo penalidades mecanismos de monitoramento. Exemplificar essas condutas veladas é fundamental para

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE SARZEDO/MG**

educar eleitores, candidatos e autoridades eleitorais sobre as ameaças à integridade do processo eleitoral e para garantir eleições justas e transparentes.

**Erika Helen Dias**  
**Coordenadora da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha**

Sarzedo, 24 de agosto de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ERIKA HELEN DIAS  
Data: 25/08/2023 16:38:55-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**PORTARIA N.º 371/2023**

***"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA VERONICA GOMES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º** - Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora **VERONICA GOMES DE SOUZA**, a partir de **08 de agosto de 2023 com previsão de término em 08 de agosto de 2025**, conforme Parecer Jurídico nº 1524/2023.

**Parágrafo primeiro** - Durante o período de licença estabelecido no caput deste artigo, o servidor não receberá seus vencimentos.

**Parágrafo segundo** - A responsabilidade pela contribuição previdenciária ao Fundo de Seguridade Social dos Servidores do Município de Sarzedo será do servidor licenciado, nos termos da Lei Complementar nº 36/2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito em **08 de agosto de 2023**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 10 de agosto de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 391/2023**

*"CONCEDE 1ª FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR ALISSON DOUGLAS DOMICIANO NO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 A 01 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1ª Férias-prêmio ao servidor **ALISSON DOUGLAS DOMICIANO** pelo período compreendido entre **01 DE SETEMBRO DE 2023 A 01 DE NOVEMBRO DE 2023**, conforme Parecer Jurídico nº 1573/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 21 de julho de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 392/2023**

***“AUTORIZA O SERVIDOR HELIO KROLLMANN JUNIOR, A RETORNAR AO EXERCÍCIO DE SEU CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

**I** - O pedido do servidor que ensejou a licença para tratar de interesses particulares, conforme **Portaria nº 356/2021**;

**II** - Pedido do servidor, através do Processo Administrativo nº 4998/2023, para retornar ao exercício do cargo, interrompendo o gozo da licença com fundamento no art. 123 da LC nº 05/97;

**III** - Parecer Jurídico nº 1581/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o servidor **HELIO KROLLMANN JUNIOR**, matriculado sob o registro funcional nº 4164, a retornar ao exercício do cargo efetivo, a partir de **26/08/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 22 de agosto de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**



## **PORTARIA Nº 393/2023**

*"CONCEDE 1ª FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA FABIENI PAULA MAGALHAES NO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 A 01 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1ª Férias-prêmio à servidora **FABIENI PAULA MAGALHAES** pelo período de **01 DE SETEMBRO DE 2023 A 01 DE NOVEMBRO DE 2023**, conforme Parecer Jurídico nº 1575/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 24 de agosto de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 394/2023**

***“EXONERA A SERVIDORA CLÉA MARCIA VENANCIO DE SOUZA DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO:**

**I** - O requerimento da servidora **CLÉA MARCIA VENANCIO DE SOUZA** para exonerar-se de seu cargo de Professor de Ensino Fundamental I, conforme Processo Administrativo n° 4872/2023 e Parecer Jurídico n° 1585/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido da servidora **CLÉA MARCIA VENANCIO DE SOUZA** do Cargo de Professor de Ensino Fundamental I.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 24 de agosto de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 395/2023**

***“EXONERA A SERVIDORA THALITA MONIQUE SILVA DE ARAÚJO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO:**

I - O requerimento da servidora **THALITA MONIQUE SILVA DE ARAÚJO** para exonerar-se de seu Cargo Efetivo de Auxiliar de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo n° 4850/2023 e Parecer Jurídico n° 1584/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a servidora **THALITA MONIQUE SILVA DE ARAÚJO** do Cargo Efetivo de Auxiliar de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 24 de agosto de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 397/2023**

***“NOMEIA NATALIA NARCISO CAMPOS PARA O GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999;

**CONSIDERANDO:**

**I** – Disposto na Constituição Federal art. 37, II e V, que as nomeações para cargo em comissão são de livre nomeação e exoneração, e, as atribuições de direção, chefia e assessoramento;

**II** – Que há necessidade de tal nomeação para o bom funcionamento das atividades realizadas pela Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **NATALIA NARCISO CAMPOS** para o Grupo de Direção e Assessoramento da Administração sob o **DAI 03** com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - Consoante determina o art. 1º da Lei Complementar nº 04/1997 com redação dada pela LC nº 56/2011, observada a estrutura administrativa respectiva, o nomeado tem como atribuição o assessoramento técnico ou especializado da Administração Direta, com jornada prevista para quarenta horas semanais.

**§1º** - Para os fins representação previsto no §4º do artigo art. 1º da LC nº 04/1997 o nomeado utilizará a denominação “Assessor”.

**§2º** - Competem ao nomeado as atribuições da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, nos termos da estrutura orgânica municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a ter efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Sarzedo/MG, 24 de agosto de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 398/2023**

***“NOMEIA LUCIANA LEITE ROSA CAETANO PARA O CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO 25 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:**

- I** – Que a investidura em cargo público é regulada pela Constituição Federal art. 37, II;
- II** – Que foi realizado em 17/12/2017 o Concurso Público nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 1.123/2018, em 23/01/2018;
- III** – Que dentre os aprovados e classificados está o (a) candidato (a) ora nomeado (a);
- IV** – Ampliação do número de cargos, Lei Complementar nº 152/2021.
- V** – Que há necessidade de tal nomeação para o bom funcionamento das atividades realizadas pela Administração Pública;
- VI** – O início do ano letivo de 2023, que dar-se-á em fevereiro do mesmo ano;
- VII** – Ofício nº 493/2023, aviado pela Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Nomear, em caráter de Provimento Efetivo, a **Sra. LUCIANA LEITE ROSA CAETANO** para o cargo **SUPERVISOR PEDAGÓGICO 25 HORAS**, classificado (a) no referido concurso em 7º Lugar. Em substituição a Vanilda de Sousa Parreiras, que se encontra em gozo de aposentadoria, conforme, Portaria nº 14 de 10 julho de 2023.

**Art.2º** – O (A) concursado (a) supramencionado (o) deverá, sob pena de ser considerado (a) desistente, TOMAR POSSE no cargo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, nos termos da legislação municipal.

**Art.3º** – A posse dependerá do cumprimento, pelo interessado, das exigências legais e regulamentares para investidura no cargo e ainda da apresentação dos documentos elencados no Edital nº 001/2017.

**Art.4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 24 de agosto de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 399/2023**

***“NOMEIA ALICE NASCIMENTO MARQUES DIAS PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:**

**I** - Que a investidura em cargo público é regulada pela Constituição Federal art. 37, II;

**II** - Que foi realizado o Concurso Público nº 002/2017, homologado pelo Decreto nº 1142/2018, em 16/05/2018.

**III** - Que dentre os aprovados e classificados está o (a) candidato (a) ora nomeado (a);

**IV** - Que há necessidade de tal nomeação para o bom funcionamento das atividades realizadas pela Administração Pública;

**V** - Que a presente nomeação dar-se-á em substituição a Beatriz Amaral Damaceno, que convocada conforme portaria 218/2023, porém não compareceu para tomar posse.

**VI** - Ofício 319/2023 aviado pelo Departamento de Pessoal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear, em caráter de Provimento Efetivo, a **Sra. ALICE NASCIMENTO MARQUES DIAS** para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO** classificada no referido concurso em 86º Lugar. Para substituir a candidata Beatriz Amaral Damaceno, classificada em 85º Lugar, que convocada conforme portaria 218/2023, porém não compareceu para tomar posse.

**Art.2º** - O (A) concursado (a) supramencionado (o) deverá, sob pena de ser considerado (a) desistente, **TOMAR POSSE** no cargo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, nos termos da legislação municipal.

**Art.3º** - A posse dependerá do cumprimento, pelo interessado, das exigências legais e regulamentares para investidura no cargo e ainda da apresentação dos documentos elencados no Edital nº 002/2017.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 24 de agosto de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 400/2023**

***NOMEIA EVANDRO ANDRADE GOMES, PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 181/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 108/2023, PRC 284/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE A: “CONTRATAÇÃO DO SHOW DA DUPLA “LEO PEDRA E DANIEL” PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTA DA SAGRADA FAMÍLIA – ENGENHO SECO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26/08/2023”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO:**

- I) O teor do Ofício nº 74/2023, aviado pela Comissão Permanente de Licitação 3;
- II) A previsão contida na norma do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **EVANDRO ANDRADE GOMES**, matrícula nº 9802, para a função de fiscal do Contrato nº181/2023, oriundo da inexigibilidade nº 108/2023, PRC 284/2023, cujo objeto refere-se a: Contratação do show da dupla “Leo Pedra e Daniel” para apresentação na tradicional festa da Sagrada Família – Engenho Seco, que será realizada no dia 26/08/2023.

**Art. 02º** - Revogam disposições em contrário.

**Art. 03º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo/MG, 24 de agosto de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 401/2023**

***NOMEIA EVANDRO ANDRADE GOMES, PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 183/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 95/2023, PRC 270/2023, CUJO OBJETO REFERE-SE A: “CONTRATAÇÃO DO SHOW VIOLEIRO WILSON DIAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 26/08/2023, NAS FESTIVIDADES DE SANTA ROSA DE LIMA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO:**

- III) O teor do Ofício nº 75/2023, aviado pela Comissão Permanente de Licitação 3;
- IV) A previsão contida na norma do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **EVANDRO ANDRADE GOMES**, matrícula nº 9802, para a função de fiscal do Contrato nº 183/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 95/2023, PRC 270/2023, cujo objeto refere-se a: “Contratação do show violeiro Wilson Dias, que acontecerá no dia 26/08/2023, nas festividades de Santa Rosa de Lima, em atendimento a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.”

**Art. 02º** - Revogam disposições em contrário.

**Art. 03º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo/MG, 24 de agosto de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 402/2023****“CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA CREDENCIAMENTO DO CODEMA PARA O MANDATO 2023/2025.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:**

- I. A Previsão da Lei Complementar 118, de 15 de dezembro de 2017 que Cria o Código de Meio Ambiente do Município de Sarzedo/MG e dá outras providências;
- II. A previsão do art. 21 da referida legislação;
- III. A Resolução nº 18 de 16 de agosto de 2023 do CODEMA;
- IV. O Ofício nº EA307/2023, aviado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Constituir a Comissão Especial para o credenciamento do CODEMA mandato 2023/2025 instituída pelo artigo 2º deste Ato, a qual cumprirá publicar “Edital de Credenciamento Público” e atos afins.

Parágrafo Único: Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais.

**Art. 2º** Fica instituída a Comissão Especial para o credenciamento do CODEMA mandato 2023/2025, que será composta por 03 (três) membros, a saber:

- André Gustavo Dinis Matos;
- Elaine de Freitas Silva;
- Welbert Gomes

§1º Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

**Art. 3º** Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no Edital de Credenciamento Público, elaborado pela Comissão Especial de Credenciamento.

**Art.4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 25 de agosto de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 403/2023**

***"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA GISELLE OLIVEIRA DA SILVA TASSIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º** - Concede licença para tratar de interesses particulares a servidora **GISELLE OLIVEIRA DA SILVA TASSIO**, a partir de **01 de setembro de 2023 com previsão de término em 31 de outubro de 2025**, conforme Parecer Jurídico nº 1604/2023.

**Parágrafo primeiro** - Durante o período de licença estabelecido no caput deste artigo, o servidor não receberá seus vencimentos.

**Parágrafo segundo** - A responsabilidade pela contribuição previdenciária ao Fundo de Seguridade Social dos Servidores do Município de Sarzedo será do servidor licenciado, nos termos da Lei Complementar nº 36/2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 25 de agosto de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**



## **PORTARIA Nº 404/2023**

***"CONCEDE 3ª FÉRIAS-PRÊMIO À SERVIDORA GLAUDENICE JOSEFA PARREIRA DA SILVA NO PERÍODO DE 05 DE SETEMBRO DE 2023 A 04 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 3ª Férias-prêmio à servidora **GLAUDENICE JOSEFA PARREIRA DA SILVA** pelo período de **05 DE SETEMBRO DE 2023 A 04 DE DEZEMBRO DE 2023**, conforme Parecer Jurídico nº 1609/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 25 de agosto de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 405/2023**

***“EXONERA A JUNIA MARISA BORGES DO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO PLANTONISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO:**

**I** - O requerimento da servidora JUNIA MARISA BORGES para exonerar-se de seu Cargo Efetivo de Enfermeiro Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo n° 4887/2023 e Parecer Jurídico n° 1610/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Exonerar a pedido, a servidora JUNIA MARISA BORGES do Cargo Efetivo de Enfermeiro Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de agosto de 2023.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 25 de agosto de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 406/2023**

***NOMEIA EVANDRO ANDRADE GOMES, PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 184/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023, PRC 302/2023 BEM COMO O OBJETO QUE SE REFERE A: “CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA MISTER LEX PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA QUADRILHA DO BREJO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO:**

- V) O teor do Ofício nº 76/2023, aviado pela Comissão Permanente de Licitação 3;
- VI) A previsão contida na norma do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **EVANDRO ANDRADE GOMES**, matrícula nº 9802, para a função de fiscal do Contrato nº 184/2023, Inexigibilidade nº 118/2023, PRC 302/2023 bem como o objeto que se refere a: “Contratação do show da banda Mister Lex para apresentação artística na quadrilha do brejo, que será realizada no dia 26 de agosto de 2023, em atendimento a Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

**Art. 02º** - Revogam disposições em contrário.

**Art. 03º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo/MG, 25 de agosto de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 407/2023**

***NOMEIA EVANDRO ANDRADE GOMES, PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 185/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 98/2023, PRC 273/2023 BEM COMO O OBJETO QUE SE REFERE A: “CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR “JONAS VILAR E BANDA” PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “ AVIVA SARZEDO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO:**

- VII) O teor do Ofício nº 77/2023, aviado pela Comissão Permanente de Licitação 3;
- VIII) A previsão contida na norma do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **EVANDRO ANDRADE GOMES**, matrícula nº 9802, para a função de fiscal do Contrato nº 185/2023, Inexigibilidade nº 98/2023, PRC 273/2023 bem como o objeto que se refere a: “Contratação do show do cantor “Jonas Vilar e Banda” para apresentação no evento “Aviva Sarzedo”, que será realizado no dia 02 de setembro de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.”

**Art. 02º** - Revogam disposições em contrário.

**Art. 03º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo/MG, 28 de agosto de 2023.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**